



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

PSCB 107/08 Rev. 1

4 julho 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
101^a sessão
22 – 26 setembro 2008
Londres, Inglaterra

**Projeto revisado de termos de referência
para a Junta Consultiva do Setor Privado**

Antecedentes

1. Este documento contém um projeto revisado de termos de referência para a Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP). Como projetos semelhantes foram preparados para outros órgãos da OIC, sugere-se que também pode ser útil preparar termos de referência para a JCSP, suplementando as disposições do Artigo 29 (Junta Cafeeira do Setor Privado) do Acordo de 2007.
2. Ao reunir-se em 21 de maio de 2008, a JCSP examinou o projeto inicial de termos de referência e decidiu encaminhá-lo ao Conselho. Atendendo a sugestões formuladas nas discussões do Conselho em maio de 2008, normas gerais de procedimento, cobrindo aspectos como duração de mandatos, designação de titulares de cargos, idiomas, locais de reunião, apresentação de relatórios, etc., foram redigidas e incluídas na regra 35 do Regulamento da Organização (documento de trabalho WP-Council 165/08 Rev. 1). O Anexo contém a versão dos termos de referência que a JCSP examinou em maio de 2008.
3. Os Membros são convidados a encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo até **29 de agosto de 2008**, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 101^a sessão do Conselho em que este documento será apreciado.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO

PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

1. A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) fará recomendações sobre as consultas que lhe sejam feitas pelo Conselho e convidará o Conselho a apreciar questões que incluirão as seguintes:

- a) aumento do valor e do volume do consumo mundial de café;
- b) comunicação positiva sobre o café;
- c) desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável;
- d) segurança alimentar;
- e) questões relacionadas com a cadeia da oferta de café;
- f) qualidade; e
- g) Conferências Mundiais do Café.

2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.

6. A JCSP designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros. Esses titulares poderão ser redesignados.

- [7. A JCSP poderá cooptar membros para fins específicos, se necessário.]
8. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá na maioria simples dos membros das associações dos países exportadores e na maioria simples dos membros das associações dos países importadores.
9. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.
10. A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.
11. Não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar na qualidade de observadores, a convite [da JCSP] [do Conselho].

JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Propósito

1. O propósito da JCSP será fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o Acordo, entre quais as seguintes, mas sem a elas se limitar:

- i) Incremento do valor e do volume do consumo mundial de café
- ii) Comunicação positiva sobre o café
- iii) Desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável
- iv) Segurança alimentar
- v) Questões relacionadas com a cadeia da oferta de café
- vi) Qualidade
- vii) Conferências Mundiais do Café

Composição

2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5. Representantes dos Membros e de associações do setor privado de países Membros e não-membros poderão comparecer às reuniões da JCSP na qualidade de observadores. Representantes dos países não-membros e de organizações pertinentes poderão participar na qualidade de observadores, a convite do Presidente.

6. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.

Titulares de cargos

7. A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano, e que não serão remunerados pela Organização. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente será eleito dentre os representantes dos Membros exportadores ou importadores, e o Vice-Presidente será eleito dentre os representantes da outra categoria de Membros. Esses cargos alternar-se-ão entre as duas categorias de Membros.

Reuniões/Procedimentos

8. A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.
9. A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.
10. As atividades da JCSP serão conduzidas exclusivamente em inglês.
11. A JCSP determinará sua própria ordem do dia.
12. A JCSP estabelecerá suas próprias normas de procedimento, em consonância com as disposições do Acordo de 2007.
13. A JCSP poderá estabelecer grupos de trabalho para ajudá-la na realização de suas tarefas.
14. O Presidente da JCSP, periodicamente, apresentará relatórios ao Conselho.

Quórum

15. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá em uma maioria simples de membros das associações dos países exportadores e uma maioria simples de membros das associações dos países importadores.